

LEI MUNICIPAL

N.º079/2000

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2000.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO
VICE - PREFEITO CONFORME
EMENDA CONSTITUCIONAL
019/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS
DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal Do
Prefeito em conformidade com a Emenda Constitucional
nº019/98, correspondente ao período de janeiro de 2001 a
dezembro de 2004, no valor de R\$4.050,00 (Quatro Mil e
cinquenta reais).**

**Artigo 2º - Estabelece ainda o Subsídio mensal do
Vice Prefeito no valor de R\$-810,00 (oitocentos e dez reais).**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 2001.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE AGOSTO DE 2000**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL